



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato nº 01/2017, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, personalidade Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede estabelecida na Avenida Vitória, 23, centro – Nova Venécia – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.348/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juarez Oliosi, portador do CPF nº 978.403.437-91, e de outro lado a empresa E & L Produções de Software Ltda., estabelecida à Avenida Koehler, 238 – Centro – Domingos Martins - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752.0001-72, representada pelo Sr.º Estevão Henrique Holz, inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Nove, s/nº, no Município de Domingos Martins – ES, têm entre si, justo e, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020 a vigência do contrato de prestação de serviços nº 01/2017, firmado em 23 de fevereiro de 2017, na forma prevista na cláusula terceira do instrumento contratual, em consonância com a lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, exclusivamente para os serviços de concessão de licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico e parametrização de sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica suprimido da Cláusula 1.1 do contrato nº 01/2017, o licenciamento de uso, manutenção e suporte técnico do sistema de Contabilidade Pública Eletrônica.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do contrato para o período aditado será de R\$ 61.116,00 (Sessenta e um mil, cento e dezesseis reais), em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 5.093,00 (cinco mil e noventa e três reais).

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos assim expressos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Nova Venécia-ES, 30 de dezembro de 2019.

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
CONTRATADA